ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 4186/SED/2026 - de 27/11/2026

Fixa data e estabelece os procedimentos para Escolha de Vagas do Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Estadual para atuação nos cargos de Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais (Orientador Educacional e Supervisor Escolar), nas unidades escolares da rede pública estadual de Ensino (Editais nº 1739/SED/2024 e nº 1740/SED/2024).

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos aprovados no Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Estadual (Editais nº 1739/SED/2024 e nº 1740/SED/2024), cargos de Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais (Orientador Educacional e Supervisor Escolar), nas unidades escolares da rede pública estadual, que haverá **escolha de vagas no período de 30 de novembro a 2 de dezembro de 2026**.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1. A escolha de vagas será feita de forma não presencial (on-line), **no período compreendido entre 8h00min de 30/11/2026 e 23h59min de 2/12/2026**.
1.2. O candidato deverá fazer seu cadastro no site *sso.acesso.gov.br/login*, criando sua conta *gov.br*.
1.3. Acessar o site *https://ingresso.sed.sc.gov.br/*, realizar seu cadastro ou atualizar seus dados e definir suas intenções de vaga, indicando as opções por ordem de preferência.
1.4. As vagas para escolha estarão dispostas por unidade escolar.
1.5. Será disponibilizado um "passo a passo" no Portal da SED (*https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-ingresso-ao-magisterio/*), para auxiliar o candidato com os procedimentos de escolha de vagas.
1.6. Compete ao candidato aprovado para dois cargos (um de Professor e outro dos demais Cargos) a verificação de compatibilidade de horários entre ambos.
1.7. Os registros efetuados conforme os itens 1.3., 1.4. e 1.6. não garantem atribuição à vaga pretendida.
1.8. A vaga será atribuída ao candidato somente após processo de classificação efetuado pelo Sistema de Escolha de Vagas (*https://ingresso.sed.sc.gov.br/*), conforme regras previstas em Edital.
1.9. A classificação será processada pelo Sistema nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026.
1.10. Os **Quadros de Vagas** dos cargos de que trata este Edital encontram-se disponíveis no portal da SED (*https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-ingresso-ao-magisterio/*).
1.11.O candidato que não participar da Escolha de Vagas nos períodos determinados neste Edital perderá todos os direitos sobre esta escolha **e permanecerá na mesma ordem de classificação na lista de aprovados**.
1.12. **As listagens das vagas escolhidas** serão publicadas no Portal da SED (*https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-ingresso-ao-magisterio/*), **após as 16h00min do dia 4/12/2026.**

2. DA NOMEAÇÃO

2.1. Após a confirmação da escolha da vaga, o candidato deverá entrar em contato com a **Coordenadoria Regional de Educação** a qual pertence a unidade escolar da vaga escolhida, para providências quanto ao exame pericial para admissão e à abertura do processo de posse.
2.2. O candidato será nomeado para o respectivo cargo de provimento efetivo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo publicado no Diário Oficial do Estado, **e eliminado de escolha de vagas subsequente**, se houver.

3. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

3.1. Respeitada a habilitação profissional mínima exigida na Lei Nº 1.139/1992 e na Lei Complementar Nº 668/2015, a posse ocorrerá mediante assinatura de Termo a ser firmado entre o servidor e a Secretaria de Estado da Educação, representada pelo Coordenador Regional de Educação, Supervisor Regional de Educação ou Supervisor Regional de Gestão de Pessoas.
3.2. Para a posse e o exercício do cargo, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos e apresentar:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Nº 70.436/1972;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) Comprovante de habilitação (Carteira do MEC ou Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Certificado/Comprovante de Conclusão do Curso e respectivo Histórico Escolar), em conformidade com o cargo de escolha;
d) Declaração de compatibilidade legal para o exercício do cargo a ser provido, quando da ocupação de outro cargo público, conforme incisos XVI, XVII e §10, do art. 37 da Constituição da Federal;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino com idade até 45 anos);
f) Quitação com as obrigações eleitorais (documento original de certidão de quitação da Justiça Eleitoral e cópia do título de eleitor);
g) Declaração de bens;
h) Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Santa Catarina ou órgão

credenciado;
i) Atestado comprovando a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e a compatibilidade com as atribuições do cargo;
j) Documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente, certidão de nascimento dos filhos (quando houver), Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS (quando houver) e Cadastro de Pessoa Física/CPF, regularizados;
k) Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de posse;
l) Comprovar pleno exercício de seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pela Justiça Estadual e Federal;
m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que reside no respectivo endereço;
n) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
o) Exames complementares, conforme listados nas Grades constantes no Anexo Único deste Edital.
3.3. A falta de comprovação, na data da posse e do exercício, de quaisquer dos documentos listados no item 3.2, letras "a" a "o", e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.
3.4. Ao ingressante que não apresentar o Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena na data da posse será dado o prazo de até 60 (sessenta) dias para fazê-lo.
3.5. Para efeitos de registro funcional, a data da posse e de início do exercício no cargo será **a partir de 3/2/2027**;
3.6. O prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante requerimento dirigido à autoridade competente ou, em caso de doença, por meio de atestado médico, pelo período que perdurar o impedimento, e, no momento da posse/exercício, devem ser anexados os documentos citados no item 3.2 deste Edital.
3.7. Será concedida posse em dois cargos (um de Professor e outro dos demais Cargos) apenas mediante a compatibilidade de horários.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As vagas constantes neste Edital foram disponibilizadas mediante critérios específicos, considerando a ausência de titular no cargo e o número de alunos e de turnos de funcionamento da unidade escolar.
4.2. A Escolha de Vagas de que trata este Edital ocorrerá de maneira não presencial, por intermédio do site *https://ingresso.sed.sc.gov.br/*, dentro do período estabelecido no item 1.1. deste Edital.
4.3. As informações referentes ao ato de posse serão posteriormente divulgadas no portal da Secretaria de Estado da Educação (*https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-ingresso-ao-magisterio/*) e pelas Coordenadorias Regionais de Educação.
4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os procedimentos referentes à Escolha de Vagas, incluindo os relativos ao ato de posse, por intermédio de endereço eletrônico (*e-mail*) e do portal da Secretaria de Estado da Educação (*https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-ingresso-ao-magisterio/*).
4.5. Se constatada a acumulação ilegal de cargos após a posse no cargo, será dada ao servidor a oportunidade para que, em 15 (quinze) dias após competente comunicação, manifeste-se pela permanência ou não no cargo provido.
4.5.1. Dada a opção pelo cargo provido, o servidor deverá apresentar documento comprobatório de exoneração ou demissão do cargo anterior. Caso contrário, será efetuada a exoneração do cargo recém-provido.
4.5.2. Se não houver manifestação do servidor no prazo estabelecido no item 4.5., o mesmo será exonerado do cargo provido por este concurso.
4.6. A partir da data de ingresso, será necessário o período de, no mínimo, 12 (doze) meses, para que o servidor possa reivindicar qualquer movimentação funcional, em conform idade com o artigo 21 da Lei Nº 6.844/1986.
4.7. O servidor ingressante só poderá ocupar a função de Diretor ou de Assessor de Direção de unidade escolar após homologação e publicação do estágio probatório no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece o item III do Art. 10 do Decreto Nº 273/2023.
4.8. Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, e na Lei Estadual Nº 17.292/2017, art. 68, §1º, as Pessoas com Deficiência (PcD) têm reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas, para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.9. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.
4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

EXAMES COMPLEMENTARES: os exames necessários para a posse do servidor efetivo estão relacionados nas grades abaixo, considerando:
a) a validade de 60 (sessenta) dias para exames laboratoriais, ECG e audiometria/laringoscopia; e
b) a validade de 90 (noventa) dias para exames radiológicos.

GRADE I	Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, Sorologia para Lues; Parcial de Urina; Raios X de Tórax (PA+Perfil); Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos)

GRADE II	Raios X Dinâmico em flexo extensão de coluna Lombo Sacra 2P; Raios X de Bacia panorâmico; Raios X Digital de Ombro Dominante com descrição do acrômio – 2P; Caderneta de Vacinação (Tétano)

GRADE III	Audiometria

GRADE IV	Audiometria; Laringoscopia indireta Caderneta de Vacinação (Rubéola) Raio X Digital de Ombro Dominante com descrição do acrômio 2P

GRADE V	Acuidade Visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático). Deverá ser emitido laudo por Oftalmologista

GRADE VI	HCV; HBsAg e AntiHBsAg; Caderneta de Vacinação (Difteria, Tétano, Hepatite B, Rubéola)

CARGOS / COMPETÊNCIAS / EXIGÊNCIAS	**GRADE EXAMES**
Para todos os cargos	Grade I
Professor	Grade I, IV
Professor de Educação Física	Grade I, II, IV

OBS 1: A critério do médico perito, poderão ser solicitados outros exames.
OBS 2: Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças e compete ao candidato demonstrar sua higidez. Portanto, todos os exames além das grades correrão por conta do candidato.
OBS 3: Na formulação dos editais para concurso, as grades de exames e suas indicações deverão ser publicadas.
OBS 4: Caso o órgão pretenda inserir outros exames e avaliações além da grade de exames admissionais previstos, deverá ser explicitado no edital de concurso que são dissociados do admissional.
OBS 5: Quando solicitados exames e avaliações que não estejam contemplados na grade oficial, a apresentação dos mesmos ao perito não ensejará inaptidão.